



CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO Nº 01/2019 – PRESENCIAL – DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h e 20min, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a chamada da 8ª sessão pública referente a Licitação nº 01/2019 – CASAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condicionamento, fornecimento de peças e de componentes, e parametrização de transformadores de tensão trifásicos abaixadores, de potências variadas, integrantes do parque de equipamentos da CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29.05.2018 e publicado no DOE edição do dia 04.07.2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006. A Licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo nº 10.718/2018, CI nº 22/2018 - SUPMAE. A sessão foi aberta pela Assessora de Licitações e Contratos, Adely Roberta Meireles de Oliveira, Membro Técnico Suplente de Engenharia Josuely Cristainy da Silva Souza, Membro Técnico Contábil Cícero Azevedo Damasceno, devidamente habilitados e nomeados através da RD 007/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25.02.2019, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28.01.2019 e também publicado no site da CASAL na mesma data – www.casal.al.gov.br – permitindo o acesso via internet dos interessados, bem como publicado no quadro de avisos da CASAL. Compareceram as empresas: TRAEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, representada pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO CASADO LIMA, portador do RG Nº 329.145 SSP/AL, CPF Nº 164.466.234-53; HI-TOP SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP, representada pelo Sr. PABLO DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG Nº 041.991 CTPS/AL, CPF Nº 007.839.714-60 e TECNOLOGIA DA MANUTENÇÃO E ENGENHARIA LTDA-ME, representada pelo Sr. VALBER PAULO DA SILVA, portador do RG Nº 682.160 SEDS/AL, CPF Nº 470.063.584-34. Assessora da ASLIC abriu a sessão informando que ficou consignado na sessão anterior que as empresas enviariam a documentação por email a partir do dia 15.04.2019 a 29.04.2019, dentro do horário de expediente da CASAL que é das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, incluindo neste horário o envio por e-mail. Informando também que as empresas TRAEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA e a empresa HI-TOP SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP, enviaram a documentação por email, dentro do prazo, no entanto a empresa TECNOLOGIA DA MANUTENÇÃO E ENGENHARIA LTDA-ME, não enviou os documentos por email. Dando continuidade, a Assessora informou que consultou novamente o Jurídico da CASAL sobre o prazo concedido com base no item 11.7 do edital e no Art. 89 § 8º do RILC/CASAL, pois constatou quando da abertura da sessão que houve um equívoco no procedimento uma vez que o prazo não deveria ter sido concedido, pois a redação do referido artigo denota que há uma exclusão, o prazo deve ser dado quando todas forem desclassificadas ou inabilitadas, situação que não aconteceu, pois temos no certame duas empresas inabilitadas e uma desclassificada, em razão de sua proposta está acima do valor de referência. Corroborando este entendimento podemos citar o acórdão 429/2013 – TCU, que nos informa sobre a inaplicação do prazo quando estamos com as duas situações ao mesmo tempo, por entender que há quebra do princípio da isonomia. Neste sentido com base no princípio da autotutela esculpido na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Comissão reforma o entendimento contido na ata da sessão do dia 12 de abril do corrente ano, por entender que o prazo não deveria ter sido concedido, mesmo que na tentativa de “salvar” o certame. Dito isto temos no certame a empresa **TECNOLOGIA DA MANUTENÇÃO E ENGENHARIA LTDA-ME** inabilitada por não atendimento ao item 12.2 - Habilitação Técnica, alínea “A”; comprovação de experiência por meio de atestado de execução de serviço da mesma natureza, devidamente acompanhado de CAT conforme exige o item 12.2.1 – Capacidade técnica operacional – experiência da proponente, alíneas “A” e “B”; declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, conforme exige o item 12.2.2 – Capacidade técnica profissional – experiência profissional, alíneas “A” e “B”; e folha com cálculo dos índices extraídos do Balanço Patrimonial, conforme exigência do item 12.3 – habilitação econômico financeira, subitem 12.3.4, também está inabilitada a empresa **HI-TOP SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP**, inabilitada por não apresentar os atestados e CAT’s que comprovem sua habilitação nas alíneas “A” e “B” do item 12.2.1 – capacidade técnica operacional – experiência do proponente e as alíneas “a” e “c” do item 12.2.2 – capacidade técnica profissional – experiência profissional. A empresa TRAEI

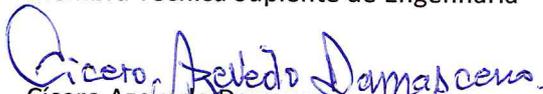


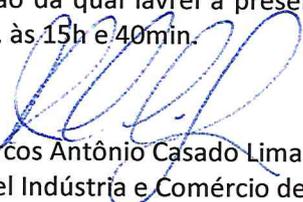
Casal
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

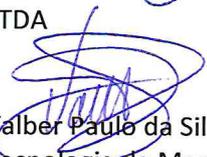
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, está desclassificada, pois quando de sua negociação a mesma não apresentou proposta menor que o valor de referência da CASAL. Diante do exposto a Assessora da ASLIC declara fracassada a licitação com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL. O representante da empresa TRAEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA solicitou o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa, tendo a Assessora entregue o envelope conforme solicitado. Fica registrado que a ata deste certame será disponibilizada no site da CASAL – www.casal.al.gov.br. Nada mais havendo a tratar a Assessora da ASLIC/CASAL, dou por encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Maceió, 09 de maio de 2019, às 15h e 40min.

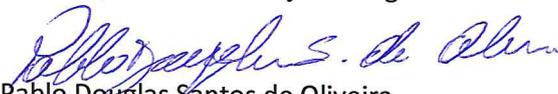

Adely Roberta Meireles de Oliveira
Assessora da ASLIC


Josuelly Cristainy da Silva Souza
Membra Técnica Suplente de Engenharia


Cicero Azevedo Damasceno
Membro Técnico Contábil


Marcos Antônio Casado Lima
Trael Indústria e Comércio de Transformadores Elétricos
LTDA


Valber Paulo da Silva
Tecnologia da Manutenção e Engenharia LTDA-ME


Pablo Douglas Santos de Oliveira
HI-TOP Serviços de Instalações Elétricas LTDA-EPP